



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tel: (35) 3841- 3630 - E-mail: prevbom@prevbom.mg.gov.br
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



PORTARIA Nº 1.330/2016 de 01 de julho de 2016

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 64 da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006 c/c o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora Sra. **CLEIDE APARECIDA AVELAR**, inscrita no CPF sob o nº 543.067.366-87, matrícula 25.132, no cargo efetivo de Servçal, Símbolo 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 01 de julho de 2016.


Marlyce da Silva
Diretora Presidente
PREVBOM
Marlyce da Silva
Diretora Presidente